



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N. 029/2025

Dispõe sobre Alteração para inclusão de ações no Plano Plurianual do Município de Mamborê para o quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos relacionados neste artigo, integrantes do Plano Plurianual do Município de Mamborê, para o Quadriênio de 2022-2025, constantes da Lei Municipal 074/2021, de 09 de dezembro de 2021, de conformidade com os anexos constantes desta Lei.

Art. 2º - Acrescenta-se ao Plano Plurianual do Município de Mamborê, as ações nos seguintes Programas de Governo:

Programa: 0009 – **TECNOLOGIA APLICADA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO:**

AÇÃO: 2088- Manutenção da Div. de Desenvolvimento Social e Inovação Tecnológica

PRODUTO: Criação de novos produtos e serviços, Melhoria da qualidade de vida, Impulso ao crescimento econômico, Geração de empregos, Atração de investimento

UNIDADE MEDIDA: Mensal

META: 10

VALOR: R\$200.000,00

RECUROS: Livres

Programa: 0004 – **PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL TERRITORIAL E URBANO**

AÇÃO: 2089- Manutenção Planej. Engenharia, Obras e Infra e Estrutura Urbana

PRODUTO: Estudar, desenvolver e aplicar projetos para ordenar o crescimento da cidade, minimizando os problemas decorrentes da urbanização, como



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

acessibilidade urbana e tráfego de veículos e definir parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano

UNIDADE MEDIDA: Mensal

META: 10

VALOR: R\$800.000,00

RECUROS: Livres

Parágrafo único:

Permanecem inalterados as demais ações e programas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mamborê, 08 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se.

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Prefeito